



ESTADO DO TOCANTINS

ESTADO DO TOCANTINS	
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS BOIS	
ATESTADO QUE FOI PUBLICADO NO: <u>DIÁRIO OFICIAL</u>	
DECRETO Nº	
PORTARIA Nº	
LEI MUNICIPAL Nº	<u>003/2025</u>
OUTROS	
DATA	<u>25.03.25</u>



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIO DOS BOIS
ADM- 2025/2028
O Progresso Continua.

CNPJ: Nº 37.420.932/0001-01

LEI Nº 003/2025, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS VALORES DAS DIÁRIAS DE DESLOCAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Rio dos Bois, Estado do Tocantins, **APROVOU**, e eu, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º As diárias para despesas com alimentação e hospedagem quando em viagens no interesse da Administração Pública Municipal, ficam fixadas da seguinte forma:

I – Para viagens em cidades do interior do Estado do Tocantins, e de outros Estados da Federação:

- | | |
|------------------------------|--------------|
| 1º. Prefeito e Vice-Prefeito | - R\$ 350,00 |
| 2º. Secretários Municipais | - R\$ 150,00 |
| 3º. Demais Servidores | - R\$ 130,00 |

II – Para viagens a Palmas/TO e outras capitais de Estados:

- | | |
|------------------------------|--------------|
| 1º. Prefeito e Vice-Prefeito | - R\$ 550,00 |
| 2º. Secretários Municipais | - R\$ 180,00 |
| 3º. Demais Servidores | - R\$ 150,00 |

III – Para Brasília-DF:

- | | |
|------------------------------|----------------|
| 1º. Prefeito e Vice-Prefeito | - R\$ 1.600,00 |
| 2º. Secretários Municipais | - R\$ 800,00 |
| 3º. Demais Servidores | - R\$ 500,00 |

Art. 2º Em caso de não pernoite será paga apenas meia diária.

Art. 3º As despesas com transporte não estão incluídas no valor da diária.

Art. 4º Fica o(a) Chefe do Poder Executivo autorizada(a) a, anualmente, atualizar

os valores das diárias por Decreto, observando o INPC - Índice de Preços ao Consumidor.



ESTADO DO TOCANTINS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**RIO DOS
BOIS**
ADM- 2025/2028
O Progresso Continua.

CNPJ: Nº 37.420.932/0001-01

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando expressamente revogada a Lei Municipal n.º 006/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DOS BOIS, Estado do Tocantins, aos 25 dias do mês de março de 2025.

JOEL ALVES RUFINO
Prefeito Municipal

Joel Alves Rufino
Prefeito Municipal